PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fl Nº 02
PROC Nº 72/11

MENSAGEM Nº 066 DE 29 DE JULHO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial no orçamento vigente"

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito será destinada a aquisição de 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) para a Sub-Prefeitura do Distrito de Jamaica e 01 (um) para a Sub-Prefeitura de Jaciporã,

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 10/AGO/2011 09:43 0000621/26

CM-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fl Nº 03
PROC Nº 72/11

PROJETO DE LEI Nº ~~066~~ 72 - DE 29 DE JULHO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado à aquisição de 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) para a Sub-Prefeitura do Distrito de Jamaica e 01 (um) para a Sub-Prefeitura de Jaciporã, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito

02.02.03.04.121.0045.1.012– 4.4.90.52 - Equip. e Mat. Permanente.....	R$-	25.000,00
02.02.04.04.121.0045.1.012– 4.4.90.52 - Equip. e Mat. Permanente.....	R$-	25.000,00
Total.....	R$-	50.000,00

§ Único - A alteração acima passa a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o grupo de Transferências Correntes, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações dos §§ 3º e 4º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal